

**IDENTIFICAÇÃO**

Código do documento	<b>PG-DR-01</b>	Revisão	<b>02</b>	Data	<b>17/07/2025</b>
Título	<b>Código de Conduta</b>				

**ENCAMINHAMENTO**

	<b>Nome</b>	<b>Setor</b>
Autor	Katiuscia Tatiana Souza Clemente	DHO
Revisor	Fernanda R. M. Leorati	Jurídico
Revisor	David de Souza Caiana	Serviços
Aprovado	Marcio Rutigliano B. L. Azevedo	Direção
Aprovado	Luiz Claudio A. De Souza Santoro	Direção

Obs.: Os documentos aprovados eletronicamente contemplarão o carimbo de registro da aprovação no rodapé

**HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES**

<b>Rev.</b>	<b>Data</b>	<b>Local da revisão</b>	<b>Descrição da alteração</b>
<b>00</b>	10/05/2023	-	Alterada identificação do documento (PG-GQ-08 rev.00)
<b>01</b>	01/10/2024	5.1	Alteração de conteúdo do item.
<b>02</b>	17/07/2025	5.4.2	Adição do item sobre Assédio moral, sexual e discriminação.
		5.5.6	Adição do item sobre Direitos Humanos e Trabalhistas.

## 1. Objetivo

Este documento estabelece o compromisso da EBCO e da Techscan na condução empresarial, de acordo com os bons padrões de conduta. Não são aceitas condutas que não estejam baseadas nos valores, leis e regulamentos que pautam as relações empresariais em nossa sociedade. Fraude, suborno, ato ilícito, conduta anticoncorrencial são práticas inaceitáveis.

Em todas as atividades desenvolvidas pela EBCO e pela Techscan, todos os colaboradores e parceiros de negócios devem estar comprometidos com a conduta ora estabelecida. Por essa razão publicamos este código e estabelecemos a integridade como elemento fundamental dos princípios de nossa conduta empresarial.

O presente código tem como objetivos:

- Definir e consolidar os princípios e as normas de conduta que orientam a atuação ética e transparente de todos os negócios que envolvem a EBCO e a Techscan;
- Orientar os colaboradores e parceiros de negócios na conduta profissional em situações que possam causar dúvida;
- Disciplinar os relacionamentos particulares dos colaboradores, evitando conflitos de interesse;
- Reforçar a imagem da EBCO e da Techscan como empresas íntegras, ou seja, sólidas, confiáveis, conscientes de suas responsabilidades sociais e empresariais, visando atingir os resultados estabelecidos de forma honesta, justa, legal e transparente e
- Coibir qualquer atitude antiética ou fraudulenta.

## 2. Aplicação

Aplica-se a todos os funcionários vinculados à EBCO e à Techscan, seja por contrato de trabalho, contrato de estágio, contrato de aprendizagem, contrato comercial de qualquer espécie ou por mandato, incluindo os terceiros e parceiros comerciais, que aderirem às disposições deste código, quando da prática de atos decorrentes ou relativos à sua relação com as empresas EBCO e Techscan. É extremamente importante que os supervisores e gerentes consultem este código ao instruírem os colaboradores e parceiros de negócios.

## 3. Definições e abreviaturas

**Atividade paralela** – são atividades, remuneradas ou não, que os colaboradores ou parceiros de negócios desenvolvam fora do expediente de trabalho remunerado pela EBCO ou Techscan.

**Brinde** – itens de uso corporativo sem valor comercial (cadernos, calendários, agendas, canetas, chaveiros, camisetas e bonés, entre outros, indicados com a logomarca da empresa).

**Código de conduta** - refere-se a este código e as informações aqui contidas.

**Conflito de interesse** – qualquer favorecimento em detrimento aos interesses da EBCO, Techscan ou

de seus clientes.

**EBCO** – EBCO Systems Ltda.

**Ferramentas digitais** – computadores, telefones móveis e e-mails.

**Patrimônio físico** – bens, equipamentos e instalações de trabalho (mobiliário, equipamentos de informática e materiais de escritório, dentre outros).

**Presente** – item com valor comercial.

**Techscan** – Techscan Importadora e Serviços Ltda.

#### 4. Documentos de referência

Política da Qualidade

PN-GQ-01 Plano de Negócios

#### 5. Procedimento

A integridade de princípios significa a rejeição de todas as formas de corrupção, desvios de comportamento, práticas relacionadas a conflitos de interesses e de obtenção de informação privilegiada, bem como a atuação em conformidade com as leis de livre concorrência.

Todos os colaboradores e parceiros de negócios devem zelar pelos bens e recursos, públicos ou privados. Neste último caso, tanto da EBCO, como da Techscan, quanto dos seus clientes.

Este código de conduta estabelece a base de comportamento no enfrentamento de situações críticas. Expressa o senso comum das pessoas civilizadas e apresenta alguns dos argumentos necessários à manutenção da conduta ilibada na condução dos negócios da empresa.

Este código não conseguirá estabelecer todas as circunstâncias críticas, passíveis de serem enfrentadas no desenvolvimento dos negócios da EBCO e da Techscan, porém estabelece os princípios básicos e políticas para a condução empresarial de uma forma ética. Todos os colaboradores e parceiros de negócios ao se depararem com situações não abordadas por esse código, deverão apresentá-la à Direção da empresa para definição da conduta a ser adotada.

##### 5.1. Ativos e recursos da EBCO, Techscan e de seus clientes

Todo patrimônio físico deve ser utilizado com responsabilidade e para os fins a que se destinam. A utilização, para fins particulares, de recursos deve ser realizada com moderação e de acordo com o disposto no **FM-TI-01** e contrato de trabalho.

Todos os meios de comunicação e equipamentos disponibilizados pela EBCO, pela Techscan ou pelos seus clientes são para uso profissional e, por isso, passíveis de monitoramento. As ferramentas digitais podem ser monitoradas a qualquer momento, a critério da EBCO, Techscan ou de seus clientes e sem aviso prévio.

É proibida a utilização das ferramentas digitais para acesso a qualquer conteúdo impróprio, como jogos digitais, sites pornográficos ou de conteúdo ilegal, ou para a propagação de mensagens ou arquivos que contenham correntes, boatos, pornografia, difamação ou conteúdo ilegal.

### 5.2. Confidencialidade das informações

Na execução dos serviços da EBCO e da Techscan, os colaboradores e parceiros de negócios têm acesso a informações que não são públicas. Por isso, todos têm o dever de manter a confidencialidade das informações que lhe forem permitidas o acesso, com ressalva aos casos em que a revelação seja autorizada ou legalmente solicitada por autoridade.

A obrigação de manter a confidencialidade inclui qualquer informação não pública relativa a EBCO e a Techscan ou a seus clientes, com relação a isso, é obrigação de todos:

- Não divulgar ou compartilhar informações com outros colaboradores, parceiros de negócios, prestadores de serviço e público externo. Salvo nos casos específicos em que haja a necessidade destas informações para o desempenho de alguma atividade relacionada aos processos desenvolvidos pela EBCO e Techscan. Esse cuidado deve ser mantido após o desligamento da empresa e
- Ao tomar conhecimento do vazamento de qualquer informação, relatar ao seu superior imediato. Qualquer dúvida sobre o caráter confidencial de determinada informação deve ser esclarecida diretamente com o superior imediato.

### 5.3. Conflito de interesse

Para que os colaboradores e parceiros de negócios atuem de forma honesta e transparente, todas as situações de conflito de interesse devem ser reportadas ao superior imediato, este deverá atuar no gerenciamento do conflito. Assim, foram estabelecidas as orientações descritas a seguir, exceções a estas regras devem ser aprovadas pela Direção da EBCO e da Techscan.

#### • Indicação de profissionais

Valorizamos a indicação de profissionais pelos colaboradores e parceiros de negócios para trabalharem na EBCO e na Techscan. Entretanto o processo seletivo e de tomada de decisão será totalmente isento de qualquer forma de favorecimento e contará com todos os critérios de avaliação usuais e aplicados aos demais candidatos, conforme estipulado no **PG-RH-01**.

#### • Atividades paralelas

Não é permitida a realização de atividades não relacionadas aos interesses da EBCO e da Techscan, durante o expediente de trabalho.

Atividades paralelas não devem interferir no desempenho das atividades realizadas durante o

expediente de trabalho remunerado pela EBCO e pela Techscan e que gerem danos à imagem da EBCO, Techscan e de seus clientes.

Não é permitida a realização de atividades paralelas que concorram com os serviços desenvolvidos pela EBCO e/ou Techscan, pois geram conflito de interesses.

- **Refeições de negócios**

Refeições de negócios fazem parte do dia a dia e podem ser realizadas, desde que não ultrapassem um valor e frequência razoável, pré-estabelecido em política de reembolso da EBCO e da Techscan. Além disso, é importante ressaltar que essas despesas devem ocorrer de modo que não gerem qualquer tipo de favorecimento indevido, direto ou indireto.

É estritamente proibido o pagamento de refeições a funcionários públicos ou privados, em situações que possam influenciar ou parecer influenciar em suas decisões, visando a facilitação de negócios ou obtenção de vantagem indevida.

### 5.3.1. Brinde, Presentes, Entretenimento e Hospitalidades

Conceder e/ou receber brindes, presentes e hospitalidades é considerada uma prática de cortesia comum que simboliza uma atitude de gentileza, desde que essa prática ocorra de forma apropriada, ética e legal. Essa prática não pode gerar expectativa ou reivindicações de favorecimento, ou a percepção de que tenha ocorrido uma vantagem inapropriada ou suborno, podendo caracterizar uma situação de conflito de interesses. Nessas situações o colaborador deve recusar receber ou dar presentes, independentemente de sua natureza ou valor.

Todos os brindes, presentes e hospitalidades somente poderão ser concedidos ou recebidos em nome da EBCO e / ou Techscan e deverão ser em favor ou procedentes de pessoa jurídica.

Os brindes institucionais e sem valor comercial (tais como materiais de escritório, agenda, caneta, calendário, boné, livro) poderão permanecer com o colaborador, mas deverão ser submetidos a análise e validação da equipe administrativa de Gestão de Pessoas.

Os brindes que tenham valor comercial, presentes e hospitalidades, deverão ser enviados para o mesmo processo e serão utilizados para sorteios entre os colaboradores em ações internas e campanhas.

É vedado ao colaborador:

- A utilização de brindes, presentes e hospitalidades recebidas para sorteios em ações internas e campanhas, deverá ter autorização previa da diretoria de produtos.
- É proibido comercializar interna ou externamente os brindes, presentes e hospitalidades que tiverem sido sorteados pelas empresas.
- Não é permitido aos colaboradores solicitarem brindes, presentes e hospitalidades a

terceiros/parceiros com que façam negócios, sem autorização previa da diretoria responsável, bem como é proibido que de forma direta ou indireta se crie expectativa ou percepção de que uma negociação, contrato ou decisão dependa de um favor, presente ou hospitalidade.

- É proibido e consiste em falta grave os colaboradores solicitarem ou aceitem de parceiros, fornecedores e clientes, dinheiro ou qualquer tipo de gratificação, independente da quantia ou natureza. Nessas situações o colaborador deve recusar imediatamente e informar o fato ao seu gestor imediato.
- Os colaboradores não podem receber brindes, presentes e hospitalidades em suas residências.

Todos os colaboradores que sejam convidados para participar de eventos patrocinados ou promovidos por parceiros, fornecedores ou representantes do nosso grupo de relacionamento, devem solicitar autorização previa e formal da diretoria responsável pela área antes de aceitar o convite.

Para fins deste documento, alguns termos devem ser entendidos da seguinte forma:

**Brindes**, são considerados os itens que:

- Não tenham valor comercial e sejam distribuídos a título de cortesia, propaganda ou divulgação habitual.
- Contenham o logotipo da pessoa jurídica que concedeu o brinde.
- Sejam de caráter geral e, portanto, não se destine a agraciar exclusivamente determinada pessoa.

**Entretenimento:** São atividades ou eventos com o objetivo de proporcionar lazer aos seus participantes, tais como eventos esportivos, refeições comemorativas, festas, shows ou espetáculos.

**Hospitalidade:** Inclui, mas não se limita, a viagens, passeios, hospedagens, alimentação e entretenimentos.

**Presentes:** Qualquer item que possua valor de comercialização, e que não possua caráter promocional.

Se o colaborador tiver dúvida sobre a possibilidade de oferecer ou aceitar algum tipo de brinde, presente ou hospitalidade, deverá solicitar orientação ao seu gestor imediato.

### 5.3.2. Regras de comportamento

- Informe a todos os seus contatos sobre nosso Código de Conduta;
- Recuse todas as solicitações e não faça propostas que possam ser interpretadas como tentativas de suborno;

- Pense à frente, para evitar situações complicadas, onde uma recusa em ceder às demandas de terceiros possa colocar em risco sua integridade ou ameaçar as relações comerciais;
- Suspeite de situações ou solicitações fora do normal, ou esquemas complicados, e evite lidar com uma sequência muito extensa de intermediários;
- Respeite a segregação de tomada de decisões e responsabilidades de pagamento, e facilite a transparência dos pagamentos e
- Se não estiver certo do que fazer, solicite aconselhamento a seu superior imediato, supervisor ou gerente.

### 5.3.3. Questionamentos a serem feitos

- Por que um acordo assinado está sendo apresentado?
- Você se importaria se outras pessoas viessem a ter conhecimento da situação enfrentada?
- Seu parceiro de negócios possui reputação duvidosa?
- Você será capaz de evitar envolvimento com meios ilegais?
- Você ainda será capaz de tomar decisões independentes?
- Você seria capaz de contar a seu líder, supervisor ou gerente?
- Existem razões para evitar a divulgação de alguma transação?
- Se tomar uma decisão favorável, você receberá algum tipo de benefício pessoal em troca?
- Existem dúvidas a respeito da legalidade desta transação?

## 5.4. Desvios comportamentais

### 5.4.1. Uso de álcool e drogas

É proibido o uso, posse, distribuição ou venda de drogas ilícitas ou controladas e bebidas alcóolicas nas dependências da EBCO, Techscan ou de clientes relacionados. Apesar de redundante, vale frisar que é proibido o acesso a qualquer instalação sob influência ou em porte de drogas ilícitas.

### 5.4.2. Assédio moral, sexual e discriminação

A EBCO e a Techscan prezam por um ambiente corporativo que ofereça respeito mútuo entre os colaboradores, ética e colaboração nas relações interpessoais. Desse modo, é expressamente proibido qualquer tipo de assédio, seja moral, sexual, verbal ou de qualquer outra natureza, assim como qualquer forma de discriminação, distinção, exclusão ou preferência com base em raça, cor, nacionalidade, gênero, orientação sexual, religião, idade, origem social, deficiência ou qualquer outra condição pessoal ou opinião pública. Atitudes como intimidação, constrangimento, piadas ofensivas, insinuações ou comportamentos que gerem desconforto ou humilhação não serão tolerados. Da mesma forma, não serão aceitas práticas que tenham por efeito anular ou reduzir igualdade de oportunidades ou de

tratamento em matéria de emprego ou profissão.

Casos de assédio ou discriminação devem ser imediatamente reportados pelo e-mail: [confidencial@ebco.com.br](mailto:confidencial@ebco.com.br), com garantia de sigilo e proteção contra retaliações. É de responsabilidade da EBCO e Techscan, tomar as medidas cabíveis para investigar e corrigir qualquer conduta inadequada.

## 5.5. Relacionamentos

### 5.5.1. Clientes

Os clientes são fundamentais para o sucesso do negócio da EBCO e da Techscan. A relação com eles deve ser baseada na excelência, no respeito e no compromisso em cumprir o combinado. Por isso, a EBCO e a Techscan:

- Prestam serviços com qualidade e transparência;
- Atendem seus clientes com respeito, cortesia e eficiência, fornecendo-lhes informações claras e precisas;
- Disponibilizam a seus clientes canais permanentes de comunicação para atendimento de suas demandas;
- Comprometem-se com a satisfação de seus clientes e com o respeito aos seus direitos, buscando soluções que atendam a seus interesses, sempre de acordo com a legislação e com os contratos em vigor;
- Analisam as questões levantadas por seus clientes e responde-as em prazo adequado, sendo certo que o cliente deve ter sempre uma resposta, mesmo que negativa, às suas demandas;
- São receptivas às opiniões e sugestões de clientes para melhoria dos serviços prestados e
- Proíbem que um colaborador ou parceiro de negócios conceda ou receba qualquer tipo de gratificação, pagamento ou comissão direta ou indiretamente de nossos clientes.

### 5.5.2. Fornecedores e parceiros

Tanto a seleção, quanto a contratação de fornecedores e prestadores de serviço são baseadas em critérios objetivos e preestabelecidos, tais como: idoneidade, capacidade técnica e de fornecimento, qualidade, prazos e preços praticados, não permitindo qualquer favorecimento ou discriminação.

A EBCO e a Techscan, comprometidas em contratar empresas que prezam pela conduta ética nos negócios, avaliam seus fornecedores antes da contratação para coletar informações acerca da idoneidade deles, e repudiam negócios com fornecedores de reputação duvidosa.

Nossos fornecedores e parceiros devem agir com idoneidade, cumprir os contratos celebrados e obedecer integralmente a legislação trabalhista, tributária, ambiental e anticorrupção. É vedada a contratação de fornecedores que utilizam mão de obra infantil, escrava ou análogas à escravidão.

A EBCO e a Techscan não aceitam qualquer tipo de gratificação, pagamento ou comissão de fornecedores, prestadores de serviço e parceiros, e proíbe que ofereçam, provenham, solicitem ou recebam, direta ou indiretamente, suborno/propina para efetuar transações de qualquer natureza dos setores público ou privado.

### 5.5.3. Investidores e acionistas

O relacionamento com os sócios da EBCO e da Techscan é baseado na comunicação precisa e transparente de informações que permitam acompanhar o desempenho da empresa.

Ambas as empresas prezam pela:

- Precisão nos livros e registros, bem como fornecimento de informações aos sócios e
- Rapidez na disposição de informações ao mercado, buscando minimizar especulações

### 5.5.4. Setor público

O relacionamento entre os colaboradores e parceiros de negócios da EBCO e da Techscan com agentes públicos, seus familiares ou assessores, deve ser guiado pela ética e transparência e ser realizado com base nas diretrizes legais.

A EBCO e a Techscan repudiam todo e qualquer ato de corrupção, suborno/propina. Isto é, colaboradores e parceiros de negócio estão proibidos de prometer, oferecer ou aceitar qualquer vantagem indevida de funcionário público nacional ou estrangeiro.

Quaisquer colaboradores e parceiros de negócio que tenham parentesco com agentes públicos com poder decisório no âmbito de negócios e operações com órgão e entidades do governo deve reportar tal relacionamento ao seu superior imediato, líder, supervisor ou gerente.

### 5.5.5. Meio ambiente e responsabilidade social

As atividades da EBCO e da Techscan são realizadas em conformidade com o desenvolvimento sustentável, de modo que o uso de recursos naturais supra suas necessidades com total respeito ao meio ambiente e à legislação ambiental.

### 5.5.6. Direitos humanos e trabalhistas

A EBCO e a Techscan ressaltam seu compromisso com os princípios dos Direitos Humanos e Trabalhistas, em todas as suas atividades e relações comerciais. É rigorosamente proibida a utilização de mão de obra infantil, forçada ou em condições análogas à escravidão, tanto internamente quanto por parte de fornecedores e parceiros. As empresas asseguram condições de trabalho dignas, seguras e justas, pautadas no respeito à integridade física e emocional de seus colaboradores, além do cumprimento das normas legais e regulamentares.

### 5.5.7. Imprensa

O relacionamento com a imprensa e o atendimento a ela dispensado, a concessão de entrevista, imagens para matérias, respostas a jornalistas ou qualquer atividade correlata são exclusivos da gerência/diretoria da EBCO e da Techscan.

### 5.6. Descumprimento deste Código de conduta

O desrespeito às diretrizes desta política sujeitará os colaboradores da EBCO e da Techscan às ações disciplinares cabíveis, conforme determina a legislação trabalhista, podendo acarretar, inclusive em: advertência, suspensão, demissão por justa causa ou até mesmo ação indenizatória. O colaborador que conviver com situações proibidas por este código e não as reportar, estará sujeito as medidas cabíveis. No caso de parceiros de negócios que atuam em conjunto com a EBCO e com a Techscan que venham a descumprir este Código de Conduta, serão acionados judicialmente para responder pelos atos praticados.

### 5.7. Canais de comunicação para assuntos relacionados ao Código de Conduta

Para garantir uma comunicação efetiva, a EBCO e a Techscan disponibilizam meios de contato para dúvidas, sugestões e denúncias.

Violações ou suspeitas de violações ao Código de Conduta deve ser imediatamente comunicada pelos colaboradores, parceiros de negócios, fornecedores, prestadores de serviço ou clientes pelo e-mail: [confidencial@ebco.com.br](mailto:confidencial@ebco.com.br).

O e-mail acima garante ao denunciante sigilo absoluto. Os relatos podem ser realizados de forma anônima ou identificada.

- Dúvidas e sugestões

Para o esclarecimento de dúvidas referentes ao Código de Conduta, ou ainda para sugestões, reclamações e críticas sobre a gestão de ética na EBCO e na Techscan, mande uma mensagem para o endereço eletrônico: [reclamacao@ebco.com.br](mailto:reclamacao@ebco.com.br) e [reclamacao@techscan.com.br](mailto:reclamacao@techscan.com.br).

## 6. Registros

E-mail

FM-TI-01

## 7. Anexos

Não aplicável nesta versão